

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE(S): *Mari Francisca da Silva, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 0 n.º 230.437-2, expedida pela SSP/PB, inscrita no CPF/CNPJ nº 0 n.º 760.369.874-04, residente e domiciliada na Rua Francisca de Lima Freire, Mari /PB, 058345000*

OUTORGADOS: **FRANCISCA CARDOZO DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PB sob o nº. 15011, e/ou **FRANCISCO ISRAEL CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB sob o nº. 16769, e/ou **DAVI CARDOZO SARAIVA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PB sob o nº. 24651, todos com endereço profissional descrito no rodapé desta outorga, onde recebe notificações, citações e intimações de estilo.

PODERES: Para o fim de defender os interesses do(s) outorgante(s), que lhe confere amplos poderes para o foro em geral e para representá-lo(s) em repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e quaisquer outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, inclusive e especialmente perante **Seguradoras e/ou Seguradora Líder Administradora do Seguro DPVAT**, para tratar de assunto do seu interesse, assinando livros, requerimento, guias e documentos, **requerer o seguro DPVAT, em qualquer de suas modalidades, seja administrativamente ou judicialmente**, benefícios previdenciários e suas revisões, transformação, desistência, reafirmação de protocolo, parcelamento, confissões, alteração de dados especiais, cadastro, ficha, obter vista em procedimento administrativo ou fiscal, concordar ou recorrer de decisões administrativas, apresentar razões e contrarrazões, acompanhar os recursos e procedimentos em qualquer instância, tudo requerendo para defesa dos citados interesses, conferindo-lhe, ainda, poderes para, utilizando dos recursos judiciais legais e acompanhando-os, sendo expressamente autorizado a **receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, assinar declaração de hipossuficiência econômica**, nos termos do art. 105 do CPC, prestar compromisso, declarações e acordo, **receber alvará judicial, RPV e precatórios**, deduzindo e compensando os seus por despesas de verbas honorária contratual e as decorrentes da sucumbência, nas respectivas prestações de contas ou depósitos judiciais, **n agindo em conjunto ou separadamente**, autorizado o substabelecimento total ou parcial a outrem, com poderes para renunciar, sobretudo os valores que excederem o teto do Juizado Especial Federal ou Estadual no ânimo de utilização de seu rito célere, praticando todos os atos que se fizerem necessários ao fiel desempenho do presente mandato, dando por bom, firme e valioso.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA: Desejando obter os benefícios da gratuidade da justiça, declara(m) o(s) outorgante(s), sob as penas da lei, que não possui(em) recursos suficientes para custear qualquer demanda sem prejuízo do seu sustento próprio e de sua família, nos termos do artigo 98 do CPC, declarando, ainda, ser(em) conhecedor(es) das sanções administrativas, civis e penais advindas de inverdades da presente declaração.

Mari /pb , 07 de *Agosto* de *2019*.



OUTORGANTE(S)





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE(S):

José Francisco da Silva, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 230.437-2, expedida pela SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.369.874-04, residente e domiciliado na Rua Francisca de Souza Freire, Mari/PB, CEP: 58345-000

CONTRATADOS: FRANCISCA CARDOZO DA SILVA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PB sob o nº. 15011, e FRANCISCO ISRAEL CARDOSO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB sob o nº. 16769, DAVI CARDOZO SARAIVA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PB sob o nº. 21651, todos com escritório profissional encravado no rodapé deste contrato.

TERMOS: As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado, o presente **Contrato de Honorários Advocatícios**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: **Cláusula 1ª - OBJETO:** O presente instrumento tem por finalidade a prestação de serviços advocatícios a serem realizados na esfera judiciária ou administrativa, para fins de cobrança de seguro DPVAT.

Cláusula 2ª - CUMPRIMENTO: As atividades inclusas na prestação de serviços objeto deste instrumento são todas inseridas na profissão, quais sejam: A) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, seja por delegação, subestabelecimento ou outros meios; B) Peticionar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados na outorga de poderes e declaração de pobreza. **Cláusula 3ª - HONORÁRIO:**

A) O(s) contratante(s) pagará(ão), a título de honorários advocatícios, o importe de 30% (trinta por cento) sobre o proveito econômico obtido; B) As despesas efetuadas pelos contratados ligadas, seja direta ou indiretamente, com o processo, incluindo-se fotocópias, emolumentos, deslocamento de viagens, atendimentos e consultas, dentre outros que se fizerem necessários para o fiel desempenho do mandado serão de responsabilidade do(s) contratante(s). C) Havendo acordo entre o(s) contratante(s) e a parte adversa, não restará prejudicado o recebimento dos honorários perecidos; D) Em caso de desistência da parte em qualquer fase processual, o(s) contratante(s) será(ão) obrigado(s) a pagar(em) os honorários advocatícios na sua integralidade; E) Os honorários de sucumbência eventualmente estipulados pelo Juiz ou Tribunal em favor do representante legal contratado é verba pertencente a este e não entra em cálculo dos honorários aqui pactuados. F) Havendo atraso no pagamento dos honorários advocatícios, incidirão juros de mora de 1% (um por cento) acima da correção monetária pelo INPC e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor acordado no item A; **Cláusula 4ª - COBRANÇA:** Facultará aos contratados o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito. **Cláusula 5ª - SUCESSÃO:** Caso haja morte ou incapacidade civil dos contratados, seus sucessores ou representantes legais receberão os honorários na proporção do trabalho realizado; **Cláusula 6ª - RESCISÃO:** Atuando o contratante de maneira dolosa ou culposa em face dos contratados, restará facultado a estes rescindirem o contrato substituindo-se ressalva de iguais poderes e se exonerando de todas as obrigações; **Cláusula 7ª - TÍTULO EXECUTIVO:** Possui força de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III e XII, da Lei 13.105/2015 (CPC) e 24 da Lei 8.906/94; **Cláusula 8ª FORO:** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o fórum da comarca de João Pessoa/PB.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Mari /pa, 01 de *Agosto* de *2019*

CONTRATANTE(S):

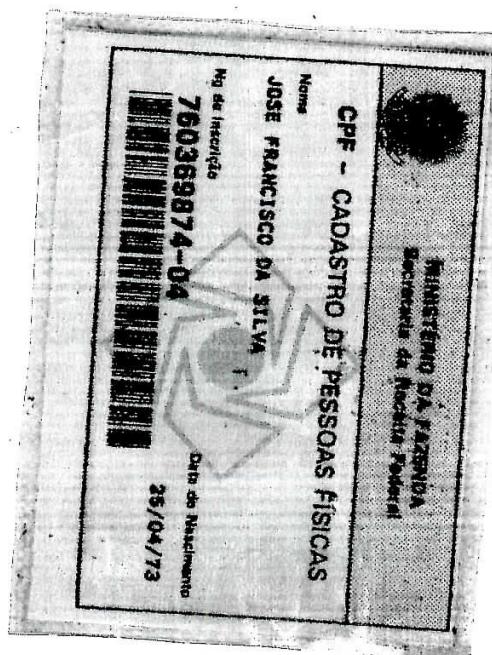


CONTRATADOS:

TESTEMUNHAS:







MARINALVA SERAFIM DA SILVA
RUA FRANCISCO LIMA FREIRE 460, SANTO DOMINGO
MARÍA PE CEP 56360000/46-60
Classe Socioeconômica: Pessoas com renda familiar mensal de R\$ 1.000,00 a R\$ 1.500,00
Fone: 8-61-360-4741
E-mail: 14/05/2016
AP: 0000104999
Notas Fiscais/Contas de Energia Elétrica N°000 638 092
Código para Débito Automático: 00003104999

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a UC (Unidade Consumidora): 5/310499-9

Canal de contato

Mai / 2016

Apresentação

13/05/2016

Data prevista da
próxima leitura

14/06/2016

CPF/ CNPJ/ RANI

	Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
1280561441					
Res. Est.					
	13/04/16	13762	13/05/16	13862	1
				100	30

Faturas em atraso

		Demonstrativo		
		Descrição	Quantidade	Preço
20/04/2016	57,82	Consumo em kWh	100	0,41917
		ICMS		14,72
		PIS		0,42
		COFINS		1,94

Histórico de Consumo (kWh)

Abr/16	96
Mar/16	65
Fev/16	101
Jan/16	99
Dez/16	91
Nov/16	68
Out/16	88
Sep/15	115
Ago/16	95
Jul/16	87
Jun/16	102
Mai/16	107

	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR R\$
ICMS	58,89	26,00	14,72
PIS	58,89	0,7193	0,42
COFINS	58,89	3,3032	1,94

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

20/05/2016 R\$ 58,89

Média dos últimos meses

89 kWh

1dfe.337b.4edf.6e85.ab9a.a26c.1981.618e.

Indicadores de Qualidade

	3/2016 - Sape		
Limites da ANEEL	Ajustado	Limite de Tensão (V)	
DIC MENSAL	7,30	0,00	NG MÁX
DIC TRIMESTRAL	14,63		220
DIC ANUAL	29,08		
FIC MENSAL	9,60	0,00	CD STRATIFICA
FIC TRIMESTRAL	7,22		LIM TE INFERIOR
FIC ANUAL	14,45	0,00	LIM TE SUPERIOR
DMC	4,14		202
DICU	12,22		231

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energia/ PB	15,45	26,24
Compra de Energia	20,25	34,68
Serviço de Transmissão	1,11	2,05
Encargos Setoriais	4,90	8,32
Impostos Diretos e Encargos	17,08	29,00
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	68,89	100,00

Valor do EUSD (Ref 3/2016) R\$ 21,09

ATENÇÃO

REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 20/05/2016. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidor para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsiderar essa mensagem.

Fatura sujeita à inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento.





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 24 de Maio de 2019

Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3190311966

Vítima: JOSE FRANCISCO DA SILVA

Data do Acidente: 29/05/2016 Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), JOSE FRANCISCO DA SILVA

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

ra cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Carta nº 14353296



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag. 30301297 - AG SAPE
SAPE
CNPJ.: 34026316373481 Ins Est.: 169/45500
- PB

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente : SEGURO LIDER CONCOR SEGU
CNPJ/CPF : 0924860800104
Doc. Post : 322740959
Contrato : 3912280536 Cod. Adm. 11205709
Cartao : 62267555

Movimento.: 23/04/2019 Hora... : 09:41:59
Caixa... : 91328387 Matricula... : 84762780
Lancamento : 074 Atendimento: 00002
Modalidade : A Faturar ID Tiquete : 1632446344

DESCRICAO QTD. PRECO(R\$)
SEGURADO DPVAT ATÉ 30 1 23,26
Valor do Porte(R\$)... 23,26
Peso real (G)... 100
CNPJ/CPF Remet 26.355.654/004

Nome Remetente JOA FRANCISCO DA SILVA
Endereço Remet.: RUA FRANCISCA DE LIMA FREI
Cont. Endereço.: RE,496 - CENTRO
Cep Remetente.: 58345-000
Cidade Remet...: MARL
UF Remet.....: PB

POSTAL RESPOSTA DPV
Valor do Porte(R\$) ... 1 29,00
Cep Destino 20031-205 (RJ)
Peso real (G) 100
OBJETO... : DY15565112688

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 52,26

Valor Declarado não sól (R\$)
No caso de objeto com valor
utilize o serviço adicional de valor declarado

DY 15565112 8 BR

A FIRMAR

Reconheço a Prestação de(s) Serviço(s) de(s) meu(s) Prestado(s), desse qualquer Poder ou Agente, mediante apresentação da fatura. Eu sou o(a) destinatário(a) desse comprovante Poder ou Agente, e sou de pleno acordo com as cláusulas contratuais.

Nome:

Ass. Responsável

RG

SERV. POSTAL: PARCELA 1: 1632446344

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pre-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
deste comprovante, para eventual contato com
os Correios

VIA-CLIENTE

SARA 7-8.01



192
SAP/SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
SAP/SE - 192 - S.A.P.E.

PREFEITURA

FICHA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

Data: 29/10/16	ID da Ocorrência: 1295274	TIPO: USB	Nº Equipe: 63	Horário: 19:52	Horário da Saída da Base: 19:52 HS	Horário da Chegada ao Local: 19:52 HS
Paciente / Usuário: José Francisco da Silva				Idade: 43	Sexo: ♂ Masculino	Telefone:
Local da Ocorrência: Sapé - Mari Sobrado Riachão Outro:				Bairro:	Medico Regulador: Felipe	
Logradouro: PB 023						
Quantidade de vítimas no local: <input checked="" type="checkbox"/> Uma <input type="checkbox"/> Duas <input type="checkbox"/> Três <input type="checkbox"/> Mais de três						
Apóio no Local: <input checked="" type="checkbox"/> USB <input type="checkbox"/> USA <input type="checkbox"/> Resgate / Bombeiros <input type="checkbox"/> PM <input type="checkbox"/> Resgate PRF <input type="checkbox"/> SAMU/TRANS <input type="checkbox"/> COPTRAN <input type="checkbox"/> 100km						
QTA. Socorrida por Interiores: Socorrida pelos Bombeiros - Localização: Bairro - Outro:						

Documento de identificação do paciente:

RG: _____; CPF: _____; CNS: _____

NATUREZA DA OCORRÊNCIA

CLÍNICO PSIQUIÁTRICO GINECO-OBSTÉTRICO
 TRAUMA

Motivo:

TIPO DE AGRADO

<input checked="" type="checkbox"/> Acidente de Trânsito	<input type="checkbox"/> Pediátrico
<input type="checkbox"/> Agressão Física	<input type="checkbox"/> Psiquiátrico
<input type="checkbox"/> Desabamento / soterramento	<input type="checkbox"/> Caso clínico
<input type="checkbox"/> Eletrocussão	<input type="checkbox"/> Quase afogamento / afogamento
<input type="checkbox"/> F.A. B	<input type="checkbox"/> Queda _____ metros
<input type="checkbox"/> F.A.F (P.A.F)	<input type="checkbox"/> Queimaduras
<input type="checkbox"/> Gineco - obstétrico	<input type="checkbox"/> Outros: _____
<input type="checkbox"/> Lesões térmicas	

TRANSPORTE SECUNDÁRIO - ORIGEM

Serviço Médico _____

Responsável: _____

MOTIVO DO TRANSPORTE

Apoio Diagnóstico Serviço de maior complexidade transferência simples outro: _____

TRANSPORTE SECUNDÁRIO - DESTINO

Local: _____ Responsável: _____ Função: _____

Exame clínico (principais sintomas/ queixas)

dores comuns

agitação alergia Ausência de pulso (central) Cianose Convulsão Diarreia Dificuldade respiratória dor local febre Inconsciente/ desmaio Palidez Sangramento Vômito outros: _____

1. DADOS VITAIS:

PA. Sistólica 140 diastólica 80 Pulo: _____ FC: 113 FR: _____ TEMP: _____ °C Glicemia: 113 SPO₂ 90 Glasgow: _____

2. VIA AÉREA

Livre obstruída parcialmente Obstruída totalmente Corpo Estranho Bronco aspiração Edema de glote Obs: _____

VENTILAÇÃO

Espontânea Parada respiratória Assistida Rítmo irregular

EXPANSIBILIDADE

Normal Superficial Regular Irregular

ACHADOS

Crepitação Enfisema subcutâneo Expectorção Hemoptise Hálito etílico Outro: _____

3 - CIRCULAÇÃO

Cianose Fria Úmida Normal Palidez Quente Seca Outros: _____

*Mayara de Andrade Silva
Cirurgião-Dentista Geral
CAMSUSAP/SE/PB*



EDEMA

- Ausente (Palpebral (Membros Superiores (Membros Inferiores (Anasarcia
 Normal (Retardada (> 2 seg) (Ausente

PULSO

- Regular (Irregular (Fino (Cheio (Ausente

ECG

- Normal (Alterado (Não realizado

4 - EXAME NEUROLÓGICO

- Agitação (Sonolência (Coma (Convulsão (Otorragia (Rígidez (Midriase

5 - EXAME GINECO - OBSTÉTRICO

- Abortamento (Hemorragia vaginal (Normal _____ Semana (Trabalho de parto (outros: _____

6 - DIAGNÓSTICO E PRESCRIÇÃO MÉDICA:**7 - SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM:****DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM:**

- Ansiedade (Capacidade adaptativa intracraniana diminuída (Comunicação verbal prejudicada (Confusão aguda (Deambulação prejudicada (Débito cardíaco diminuído (Desobstrução ineficaz de vias aéreas (Disarreflexia autonômica (Dor aguda (Hipertermia (Hipotermia (Integridade da pele prejudicada (Integridade tissular prejudicada (Medo (Intolerância à atividade (Mucosa oral prejudicada (Padrão respiratório ineficaz (Risco de Perfusion tissular cerebral ineficaz (Perfusion tissular cardiopulmonar ineficaz (Risco de Perfusion tissular gastrintestinal ineficaz (Risco de Perfusion tissular renal ineficaz (Termorregulação ineficaz (Troca de gases prejudicada (Ventilação espontânea prejudicada (Volume de líquidos deficientes (Volume de líquidos excessivo (Náusea (Retenção urinária (Interbração social prejudicada (Incontinência intestinal (Eliminação urinária prejudicada (Constipação (Outros:

PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM: *Análise 55 vi*

1. mobilização seguindo protocolo
INTERVENÇÕES: *Análise 55 vi*

2. mobilização seguindo protocolo

EVOLUÇÃO/INTERCORRÊNCIAS: *P. vítima de colisão, mola e carro, consciente, orientada, endovenosa, quirúrgica e de aferir no MSE, foi feita a mobilização seguindo protocolo e encaminhado a 165A.*

8 - EVOLUÇÃO/INTERCORRÊNCIAS MÉDICAS:**9 - PROCEDIMENTOS**

- Desobstrução vias aéreas (Intubação naso/oro traqueal (Câmla Orofaringea (Ventilação mecânica (manual AMBU) (Respirador (Inalação de oxigênio (O₂) (Drenagem torácica (Massagem cardíaca externa (Desfibrilação/ cardioversão (Controle de hemorragia (Curativo (Punção venosa (Sonda gástrica (Sonda vesical (Sedação (Imobilização de membros (Colar cervical (Tálas / tração (Outros:

10- MATERIAL UTILIZADO (ENFERMAGEM): *03 panos de buas, 03 máscaras, 01 SRL, 01***ENCAMINHAMENTO**

- Liberdade após atendimento (Recusa o atendimento (Óbito no local (Óbito durante o atendimento (Óbito durante o transporte

POSIÇÃO DE TRANSPORTE

- Decúbito dorsal (Decúbito lateral (Decúbito ventral (Sentado (Elevação de cabecinha (cabeça)

RECUSO

Nome: _____
 Assinatura: _____

R.G. _____

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE

Médico: _____

Enfermeiro (a): _____

Téc. de Enfermagem: _____

Condutor: _____

Dra. Aline Leite da Silva
 CRM: 391268
 COREN: 391268 MAT.: _____
 COREN: 391268 MAT.: _____
 COREN: 391268 MAT.: _____

PERTECES DA VÍTIMA

NÃO

SIM

H.R.B.
 RAMOS J. C. P.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
Secretaria de Saúde

RECEITUÁRIO

NOME:

*Jocelmo Almeida
Jocelmo Almeida
Doutor José Francisco
Silva com Dr. Trauma
Centro 303 Centro de
Reabilitação Negro para
Mais.*

*Doutor Silveira um
Trauma moto ciclista em
velocidade frontal com um nu-
remover.*

SAPÉ: 30/05/16

Voltando à consulta trazer esta receita

*CRM - CRO - COREN
Dr. Marcelo Almeida
Médico CRM: 8597 PB*



Procurador Geral
TOMO EM N. 5.º CONCE-
NITÉCIO MARCOS 2011 NO-
VAMENTE HABILITADO.

5-50.0

CJ. 5-50.2

Dr. Marcelo S. de Carvalho
Dir. Clínico CRM-PI 8591
CNS 990010237002

Dr. Marcelo S. de Carvalho
CRM-PI 8591
CNS 990010237002

2006-20/05/16





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
Secretaria de Saúde
RECEITUÁRIO

NOME: _____

Melhoras para os
Técnicos Fis., 30.9.00 o
Prof. José Francisco
Sousa Ben. R. Traum
Centro, 503 Centro -
Caputera. Nogueira Marcol-
mo.

PROF. S. FRANCISCO DA
TERRA MOTO E CICLISMO DA
B. FRANCISCO DA TERRA
TERRA.

SAPÉ: _____

CRM - CRO - COREN

Voltando à consulta trazer esta receita



Porto Alegre/RS
Av. Nossa Senhora do Rosário, 1000
Centro

Vineiros Harmoniosos

5-50-0

CJ. 5-50-2

Dr. Marcelo S. de Carvalho
Diretor Clínico CRM-PR 8591
CNS 980016337892

Dr. Marcelo S. de Carvalho
Diretor Clínico CRM-PR 8591
CNS 980016337892

5000-20705/16



VG



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
5ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLICIA DA COMARCA DE SAPE/PB
TELEFONE: 3283-5949

NATUREZA DA OCORRENCIA : ACIDENTE DE MOTO

REGISTRO DE OCORRÊNCIA nº 778/2016

Aos trinta (30) dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Sapé/PB, e nesta Delegacia de Polícia Civil, presente o Delegado de Policia Civil, Dr. **MANOEL CARLOS DA SILVA NETO**, juntamente comigo, escrivão de seu cargo, aí por volta das 12:10hs, compareceu JOSE FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de São Miguel de Taipu/PB, 43 anos, nascido em 25/04/1973, filho de Francisco Serafim da Silva e de Maria Daura da Silva, RG. 2304372/PB, não alfabetizado, residente na R. Francisca de Luna Freire, 496, Centro/Mari, tel. 9.9950.4200. NOTIFICOU QUE: **Ontem por volta das 18:30 hs, tinha pego um mototaxi para se dirigir para Mari, quando nas proximidades do Parque de VAQUEJADA, o condutor da moto colidiu na traseira de um veículo motivado pelo fato do condutor do veículo ter atropelado um transeunte, que no momento o noticiante caiu, sendo socorrido para o Hospital Sá Andrade, que o noticiante tem problemas de hérnia de disco, que com a queda ficou imóvel no local até o Samu chegar e ser encaminhado. Conforme declaração com os CID 5.50.0 e 5.50.7 em anexo. Diante do exposto notifica o fato.** Ciente o notificante das implicações legais contidas no Artigo 299 (Falsidade Ideológica) do Código Penal, depois de lido e achado conforme subscreve o presente.

NOTICIANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MÍNISTÉRIO DAS CIDADES	
L DETRAN - PB A CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VÉHICULO C CÓD. FABRICA: 0059459601 CÓD. PELO: 0160800001997 1 0059459601-00/00000000 2016	
NAME: MARIA DA CONCEICAO ANESIO LINS	
PLACA: 82705976434 CHASSIS: OGF3637/PB	
PLACA/ART. ID: NOVO CHASSIS: 9C2KC1680ER454903	
TIPO: PAS / MOTOCICLE/NAO APPLIC COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL	
MANCA / MODELO: HONDA/CG150 FAN ESDI ANO FAB. / ANO MOD.: 2013 / 2014	
CAP / FOT / CH: 2 P / 149 / C1 CATEGORIA: PARTIC	
COR PRINCIPAL: PRETA VELOC. / COTAS:	
IPVA: IPVA PAGO EM: 25/02/2016 VELOC. / COTAS:	
IPVA: TAXA LIVRE PARCELA MÍN / COTAS:	
IPVA: PREMIO TARIFÁRIO (R\$) 0,00 INFORMAÇÕES: DATA DE PAGAMENTO 26/02/2016	
DESENHOS: A.F ADM DE CONC NACION HONDA LTDA DOCUMENTO DE PLACAR DE REGISTRO PLACAR DE REGISTRO DE REFERENCIA: 0	
SAPE - PB LOCAL: DATA: 29/02/2016 1387	

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VÉHICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT	
PB NR. 012298031136 - BILHETE DE SEGURO DPVAT	
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA www.dpvatsegurodeltransito.com.br SAC DPVAT 0800 022 1204	
EXERCÍCIO: 2016 DATA EMISSÃO: 29/02/2016	
PLACA: 82705976434 CHASSIS: OGF3637/PB	
RENAV.: 0059459601 MANCA / MODELO: HONDA/CG150 FAN ESDI	
ANO FAB. / FAB. DATA: 2013 NO CHASSIS: 9C2KC1680ER454903	
PRÉMIO TARIFÁRIO	
FINS (R\$) DENATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$) ***** ***** *****	
CUSTO DO BILHETE (R\$) SEGURADO PAGO ***** PAGAMENTO ***** PARCELADO ***** DATA DE PAGAMENTO: 26/02/2016	
SEGURADORA LÍDER - DPVAT CNPJ 09.240.600/0001-04 www.seguradolarider.com.br	
13870-1421497-20160229	



Assinado eletronicamente por: Marcos Vinícius Almeida dos Santos - 28/09/2019 14:26:58
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19092814265866100000024039393>
 Número do documento: 19092814265866100000024039393

Num. 24840580 - Pág. 1

Declaração do Proprietário do Veículo

Eu, Maria da Conceição Anísio Lins,
RG nº 1.510.283, data de expedição 01/03/2012
Órgão SSP-PB, portador do CPF nº 827.059.764-34, com
domicílio na cidade de Sapé-PB, no Estado de
Paraíba, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)
R. Maria Fernandes, nº 156,
complemento Passa, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo
mentionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a
vítima José Francisco da Silva, cujo o condutor era
José Enivaldo Anísio Lins

Veículo: moto
Modelo: CG FAN 150
Ano: 2013
Placa: OGF3637-PB
Chassi: ER454903
Data do Acidente: 29.05.2016
Local e Data: Maria-PB, 29.05.16.

Vítima da Fátima Laurentino
Assinatura do Declarante

Assinatura do Condutor (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)



 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>Número do boleto: 061.3.19.00282/01</p> <p>Data de emissão: 25/09/2019</p>
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Data de vencimento:
	Mari	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	30/09/2019
Número da guia: 061.2019.600282 Tipo da Guia: Custas Prévias			UFR vigente: R\$ 50,58
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 1.011,60 Promovente: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - Taxa Judiciária: R\$ 202,50 - Taxa bancária: R\$ 1,35			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
Promovido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO			Parcela: 1/1
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.			Valor total: R\$ 1.215,45
			Desconto total: R\$ 0,00
			Valor final: R\$ 1.215,45

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>Número do boleto: 061.3.19.00282/01</p> <p>Data de emissão: 25/09/2019</p>
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Data de vencimento:
	Mari	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	30/09/2019
Número da guia: 061.2019.600282 Tipo de Guia: Custas Prévias			UFR vigente: R\$ 50,58
Promovente: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Promovido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
Detalhamento:			Parcela: 1/1
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.			Valor total: R\$ 1.215,45
			Desconto total: R\$ 0,00
			Valor final: R\$ 1.215,45

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>Número do boleto: 061.3.19.00282/01</p> <p>Data de emissão: 25/09/2019</p>
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Data de vencimento:
	Mari	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	30/09/2019
Número da guia: 061.2019.600282 Tipo de Guia: Custas Prévias			UFR vigente: R\$ 50,58
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 1.011,60 Promovente: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - Taxa Judiciária: R\$ 202,50 - Taxa bancária: R\$ 1,35			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
Promovido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO			Parcela: 1/1
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.			Valor total: R\$ 1.215,45
			Desconto total: R\$ 0,00
			Valor final: R\$ 1.215,45





Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Sistema de Custas Online

Guia de Custas Prévias

Nº Guia: 061.2019.600282

Data Vencimento: 30/09/2019

Data Emissão: 25/09/2019

Comarca: Mari

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Promovente: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Promovido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Valor da Causa: R\$ 13.500,00

Despesas Processuais: R\$ 0,00

Custas: R\$ 1.011,60

Taxa: R\$ 202,50

Total da Guia: R\$ 1.214,10

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

Servidor

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLOAMENTO DA AÇÃO.



Assinado eletronicamente por: Marcos Vinícius Almeida dos Santos - 28/09/2019 14:26:59
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19092814265902600000024039394>
Número do documento: 19092814265902600000024039394

Num. 24840581 - Pág. 2



**Poder Judiciário da Paraíba
Vara Única de Mari**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0801188-50.2019.8.15.0611

DESPACHO

Vistos, etc.

Cuidam-se os autos de COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA DPVAT.

Inicialmente, vislumbra-se que não foi apresentado nenhum documento que evidencie o indeferimento do prévio requerimento na seara administrativa do pedido de indenização, condição necessária para atestar o interesse de agir, à luz do que preleciona a nova jurisprudência do STF e do TJPB:

PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO § EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO § APELAÇÃO CÍVEL § DOCUMENTO TIDO PELO JULGADOR COMO INDISPENSÁVEL À PROPOSITURA DA AÇÃO § CONDICIONAMENTO AO RECEBIMENTO DA EXORDIAL À COMPROVAÇÃO DA NEGATIVA DO SEGURO NA ESFERA ADMINISTRATIVA § CONFORMIDADE AO ATUAL ENTENDIMENTO DO STF § PRECEDENTES § NEGATIVA DE SEGUIMENTO § APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CPC - SEGUIMENTO NEGADO. - No caso, a decisão singular apresenta-se em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial da Suprema Corte, que têm condicionado o interesse de agir nas ações de cobrança do seguro DPVAT à demonstração do prévio requerimento e indeferimento na seara administrativa, ou excesso de prazo para a apreciação do pedido. § Recurso a que se nega seguimento, nos termos do art. 557, caput, do CPC. (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00062643120158152001, - Não possui -, Relator DES. JOSE AURELIO DA CRUZ , j. em 14-03-2016)

APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT . EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. NECESSIDADE DE PRÉVIO ESGOTAMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA. PRECEDENTES DO STF. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. Em recentes pronunciamentos, o Supremo Tribunal Federal, revendo posicionamento até então uníssono, passou a entender que, em ações de cobrança do seguro DPVAT , deve o autor justificar a provocação do Poder Judiciário, demonstrando a existência de pretensão resistida, esta consubstanciada na prova do prévio requerimento administrativo. (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00681844020148152001, - Não possui -, Relator DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO , j. em 15-03-2016)



Assinado eletronicamente por: RENAN DO VALLE MELO MARQUES - 09/10/2019 10:54:40
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100116130137300000024118026>
Número do documento: 19100116130137300000024118026

Num. 24924153 - Pág. 1

APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA – DPVAT – PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO – NECESSIDADE - APLICAÇÃO DA REGRA DE TRANSIÇÃO/STF (RE 631240RG/MG/RE 824712 AgR) – SENTENÇA REFORMADA – RECURSO PROVIDO. Desnecessário prévio requerimento administrativo somente em ações ajuizadas antes da decisão do STF e com contestação de mérito (RE 631240RG/MG) – aplicável à ação de cobrança de seguro DPVAT (RE 824712 AgR). (Ap 37873/2016, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS, PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 06/12/2016, Publicado no DJE 13/12/2016).

Não obstante a ausência de documento essencial à propositura da demanda, resta imprescindível oportunizar à parte autora a juntada do mesmo, em especial respeito ao princípio da cooperação (NCPC, art. 6º).

Nesse sentido, intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, no sentido de acostar documento essencial à propositura da ação, a saber, a **negativa da seguradora na seara administrativa**, sob pena de, em não o fazendo, a inicial ser indeferida pela inépcia e, em consequência, o processo ser extinto sem julgamento do mérito.

Decorrido o prazo, façam-se conclusos.

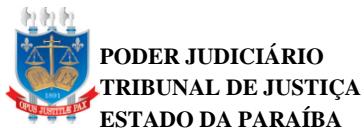
MARI, 1 de outubro de 2019.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: RENAN DO VALLE MELO MARQUES - 09/10/2019 10:54:40
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100116130137300000024118026>
Número do documento: 19100116130137300000024118026

Num. 24924153 - Pág. 2



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA**

2ª Vara Mista de Sapé

Rua Pe. Zeferino Maria, S/N, Centro, SAPÉ - PB - CEP: 58340-000

ATO ORDINATÓRIO (ART. 349, CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAIS - CGJPB)

Nº DO PROCESSO: 0801188-50.2019.8.15.0611

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: JOSE FRANCISCO DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

De acordo com as prescrições do art. 349 e seguintes do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, e nos termos das Resoluções do Tribunal Pleno ns. 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30/2019 e 03, 08/2020 **INTIMO** as partes, por seus advogados, quanto a conclusão do procedimento de redistribuição dos presentes autos, prazo de 05 (cinco) dias, para os fins previstos nos arts. 3º e 4º, conforme o caso, dos referidos normativos legais.

SAPÉ, 14 de março de 2020.

BEATRICIA DA SILVA SANTOS
Técnico Judiciário